

Fernanda Molin dos Passos
Presidente do Conselho Municipal de Educação

NOTIFICAÇÃO CME nº 11/2026

O **Conselho Municipal de Educação**, com base nos artigos 65 a 70 da Resolução CME nº 51/2025, vem neste ato **Advertir as Sras. Sheila de Carvalho de Souza e Fabiane Angeli da Silva** proprietárias da Escola de Educação Infantil **Pedacinho do Céu**, situada na Rua Ernesto Casara, nº 812, Bairro Kayser, neste Município pelo motivo que abaixo segue. A Escola de Educação Infantil está cadastrada no CME sob nº 060/2002, Credenciada e Autorizada a Funcionar por meio do Parecer CME nº 011/2010 na Categoria A.

Este Conselho Municipal de Educação recebeu da senhora Fabiane, por e-mail, informação acerca da venda da escola e encerramento das atividades da instituição. Foram orientados os procedimentos para regularização da escola e reiterado o prazo, conforme Parecer CME nº 90/2025, de 09 de dezembro de 2025. O referido parecer determinou o prazo de sessenta dias para a entrega da documentação completa. Encerrado o prazo em 09/02/2026, diante da não entrega dos documentos e, com base no artigo 70, §9º, da Resolução CME nº 51/2025, este Conselho Municipal de Educação emite a presente Notificação, enviada à escola e também publicada no Diário Oficial do Município.

Assim sendo, solicitamos que a documentação referente à cessação definitiva da escola seja entregue ao CME, imediatamente ao envio desta Notificação.

O não cumprimento da solicitação desta Notificação poderá acarretar a aplicação do previsto no artigo 70, §9º, da Resolução CME nº 51/2025.

§ 9º Caso a escola inicie o processo de cessação e não entregue a documentação completa, será emitida Notificação aos proprietários, publicada no Diário Oficial do Município, e, após transcorridos 6 (seis) meses do início do processo, será exarado Parecer de Cessação da escola.

Caxias do Sul, 04 de março de 2026.

Fernanda Molin dos Passos
Presidente do CME

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO SAMAE

TERMO DE FORMALIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 90008/2026. Processo Administrativo n.º 26/8070-0000644-08. Fica inexigível de licitação para contratação de vagas para participação no curso “Contratações Públicas - temas polêmicos e soluções aplicadas”, em observância ao art. 74, inc. III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, em vista das justificativas e fundamentações, aprovo a realização da despesa, independente de licitação. Caxias do Sul, 4 de março de 2026. João Jocemar Uez Pezzi, Diretor-Presidente do SAMAE.

TERMO DE FORMALIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 90011/2026. Processo Administrativo n.º 26/8070-0000662-9. Fica inexigível de licitação para contratação de vaga para participação no curso online “Programa de Formação e Desenvolvimento para Ordenadores de Despesa - Blindagem técnica e segurança na prática de atos”, em observância ao art. 74, inc. III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, em vista das justificativas e fundamentações, aprovo a realização da despesa, independente de licitação. Caxias do Sul, 4 de março de 2026. João Jocemar Uez Pezzi, Diretor-Presidente do SAMAE.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAXIAS DO SUL CODECA

SÚMULA